



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO FACULTATIVA DE BANHEIROS DE USO INDIVIDUAL EM ESTABELECIMENTOS E ESPAÇOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADORA ALANA PASSOS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, a disponibilização de banheiros de uso individual em estabelecimentos públicos e privados, como alternativa adicional às unidades sanitárias destinadas por sexo biológico.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se banheiro de uso individual a unidade sanitária que:

- I – seja destinada à utilização por uma única pessoa por vez;
- II – possua fechamento interno com garantia de privacidade;
- III – contenha apenas um aparelho sanitário, podendo incluir lavatório; e
- IV – não permita uso simultâneo por mais de um usuário.

Art. 3º A disponibilização de banheiros de uso individual individual:

- I – não substitui a obrigatoriedade de manutenção de banheiros destinados separadamente por sexo biológico, quando exigidos pela legislação vigente;
- II – constitui medida facultativa, a critério do responsável pelo estabelecimento ou órgão público; e
- III – poderá ser adotada como alternativa de inclusão, conforto e racionalização do uso dos espaços.





Art. 4º Nos casos em que houver banheiro de uso individual, deverá ser assegurada sinalização clara quanto à sua natureza e forma de utilização.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto a critérios de adaptação, segurança sanitária e sinalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 05 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta surge em um contexto de crescente tensão social em torno do uso de banheiros coletivos, tema que tem sido frequentemente capturado por disputas ideológicas que pouco contribuem para a solução prática dos problemas enfrentados no cotidiano da população. Ao invés de ceder a pressões que buscam impor, de forma abrupta e generalizada, modelos únicos de organização social, muitas vezes dissociados da realidade concreta e das legítimas preocupações da maioria dos cidadãos, este projeto adota uma abordagem equilibrada, pragmática e orientada ao interesse público.

A iniciativa não pretende transformar o espaço público em campo de conflito permanente. Ao contrário, reconhece que a convivência em sociedade exige soluções que conciliem liberdade individual, respeito mútuo e, sobretudo, a preservação de direitos básicos como a privacidade, a segurança e o conforto de todos, especialmente de mulheres, crianças e famílias. Nesse sentido, a disponibilização facultativa de banheiros de uso individual apresenta-se como alternativa tecnicamente simples, eficaz e desprovida de imposições ideológicas, permitindo que cada estabelecimento, dentro de sua realidade, adote medidas que reduzam constrangimentos e evitem situações de conflito.

Importa destacar que a proposta não substitui nem relativiza os modelos tradicionais já consolidados, mas acrescenta uma via adicional de organização, fundada na racionalidade administrativa e na experiência prática. Trata-se de uma solução que se distancia tanto da omissão quanto do impasse insuperável, rejeitando a lógica de que a sociedade deve ser submetida a experimentações sociais sem o devido amadurecimento e sem considerar seus impactos concretos. Ao privilegiar uma alternativa facultativa, o projeto reafirma o compromisso com a liberdade, com o bom senso e com a construção de um ambiente social mais estável e respeitoso.

Dessa forma, a proposição contribui para reduzir tensões artificiais, evitar a politização excessiva de situações cotidianas e oferecer uma resposta concreta a um problema real, sem aderir a agendas que, sob o pretexto de promover inclusão, acabam por gerar novos focos de divisão e insegurança, além de episódios de violência. O Município do Rio de Janeiro, ao adotar soluções equilibradas e responsáveis, reafirma seu compromisso com políticas públicas que priorizam o bem-estar coletivo, a ordem social e a convivência harmoniosa entre seus cidadãos.

